



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 086-2025
- DECRETO 087-2025
- DECRETO 088-2025
- DECRETO 089-2025
- DECRETO 090-2025
- DECRETO 091-2025
- DECRETO 092-2025

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 31 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO-CHAMADA PÚBLICA 006/2025-12/02/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003-2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL - 0003-25-PE-PMI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 86 DE 10 DE MARÇO DE 2025

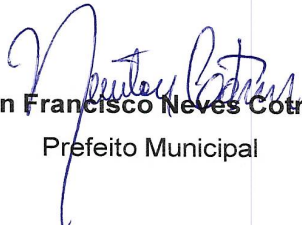
O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **JULIANA LADEIA PAIVA TEIXEIRA** para o cargo de Assessor Jurídico Assistencial, cargo este de livre nomeação e livre exoneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 10 de Março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 87 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ERICA DA SILVA RODRIGUES** para o cargo de Secretária Executiva, cargo este de livre nomeação e livre exoneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 10 de Março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 88 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA** para o cargo de Diretor de Comunicação, cargo este de livre nomeação e livre exoneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 10 de Março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 89 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **WALNÁRIA DOS SANTOS OLIVEIRA** para o cargo de Assistente de Cultura e Turismo, cargo este de livre nomeação e livre exoneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 10 de Março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 90 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **LUCAS GONÇALVES LEDO** para o cargo de Supervisor de Espaço Cultural, cargo este de livre nomeação e livre exoneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 10 de Março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 91 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ARLEI ALVES XAVIER** para o cargo de Supervisor de Educação Ambiental, cargo este de livre nomeação e livre exoneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 10 de Março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 92 DE 10 DE MARÇO DE 2025

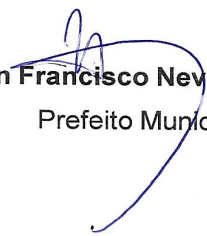
O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **IRIO JUNIOR DE BRITO SOUZA** para o cargo de Assistente de Sistema de Informações, cargo este de livre nomeação e livre exoneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 10 de Março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro***PORTARIA Nº 31 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Coordenadora do Centro Educacional Professora Loíde Ledo Pondé Fagundes a Sra. **MARTA JUVÊNIA NAVARRO CAMELO**, com atribuições próprias do cargo.

Art.2º- Esta Portaria passa a vigorar com efeito retroativo a partir do dia 17/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 27 de fevereiro de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS CREDENCIADOS PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 0006/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, no uso de suas atribuições, torna público a relação atualizada dos credenciados para a Chamada Pública nº. 0006/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IGAPORÃ - BAHIA**, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do edital, que declara vencedoras os licitantes abaixo:

ITEM	QUANT. LICITAD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	V.UNIT.	V. TOTAL	CREDENCIADO	QUANT. OFERTADO	VALOR TOTAL CREDENCIADO
1	3.000	ABÓBORA	Kg	7,00	21.000,00	ROGÉRIO TEIXEIRA NEVES	500	3.500,00
						LUAN NEVES SILVA	500	3.500,00
						JOSE NEVES DA SILVA	500	3.500,00
						LUCIENE NEVES SILVA	500	3.500,00
2	300	ALHO	Kg	31,00	9.300,00	JOSE NEVES DA SILVA	150	4.650,00
3	200	AÇAFRÃO EM PÓ	Kg	32,00	6.400,00	Até esta data não houve interessados		
4	3.000	BANANA PRATA	Kg	8,00	24.000,00	ODORÍLIO RODRIGUES DE CARVALHO	3000	24.000,00
5	1.500	BATATA DOCE	Kg	7,00	10.500,00	JOSE NEVES DA SILVA	230	1.610,00
						LUAN NEVES SILVA	230	1.610,00
						LUCIENE NEVES SILVA	230	1.610,00
6	1.000	BETERRABA	Kg	9,00	9.000,00	Até esta data não houve interessados		
7	1.000	BOLO DE CENOURA	Kg	30,00	30.000,00	Até esta data não houve interessados		
8	1.000	BOLO MESCLADO	Kg	29,00	29.000,00	Até esta data não houve interessados		
9	1.000	BOLO SIMPLES	Kg	29,00	29.000,00	Até esta data não houve interessados		
10	1.000	PÃO DE MANDIOCA	Kg	29,00	29.000,00	Até esta data não houve interessados		
11	1.500	CENOURA	Kg	9,00	13.500,00	JOSE NEVES DA SILVA	250	2.500,00
						LUAN NEVES SILVA	250	2.500,00
						LUCIENE NEVES SILVA	250	2.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

12	1.500	CEBOLINHA VERDE	Pct300g	3,00	4.500,00	Até esta data não houve interessados		
13	200	CORANTE	Kg	25,00	5.000,00	JUVÊNIO OLIVEIRA SOUZA	50	1.250,00
14	1.500	COENTRO VERDE	Pct300gr	3,00	4.500,00	Até esta data não houve interessados		
15	200	COENTRO SECO	Kg	28,00	5.600,00	JOSE NEVES DA SILVA	50	1.400,00
						LUAN NEVES SILVA	50	1.400,00
						LUCIENE NEVES SILVA	50	1.400,00
16	2.000	COUVE MANTEIGA	Pct300g	5,00	10.000,00	Até esta data não houve interessados		
17	1.500	CHIRINGA	Kg	36,00	54.000,00	EDIVAN DA SILVA NETO	500	18.000,00
18	1.000	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	8,00	8.000,00	ROBERTO CARLOS DE BRITO FERNANDES	200	1.600,00
19	3.000	LARANJA	Kg	7,00	21.000,00	JUVÊNIO OLIVEIRA SOUZA	1500	10.500,00
20	1.000	MANGA	Kg	5,00	5.000,00	JUVÊNIO OLIVEIRA SOUZA	200	1.000,00
						JOSEQUIAS JOSE DOS SANTOS	200	1.000,00
						JOSE NEVES DA SILVA	200	1.000,00
						LUAN NEVES DA SILVA	200	1.000,00
						LUCIENE NEVES SILVA	200	1.000,00
21	2.000	TANGERINA/POCAN	Kg	7,00	14.000,00	JUVÊNIO OLIVEIRA SOUZA	700	4.900,00
22	4.000	MANDIOCA em RAIZ/AIPIM	Kg	7,00	28.000,00	JUVÊNIO OLIVEIRA SOUZA	500	3.500,00
						ROBERTO CARLOS DE BRITO FERNANDES	500	3.500,00
						ROGÉRIO TEIXEIRA NEVES	500	3.500,00
23	6.000	MELANCIA	Kg	3,00	18.000,00	JOSE NEVES DA SILVA	500	1.500,00
						LUAN NEVES DA SILVA	1000	3.000,00
						LUCIENE NEVES SILVA	1000	3.000,00
24	1.000	PÃOZINHO CASEIRO	Kg	30,00	30.000,00	Até esta data não houve interessados		
25	2.000	PÃO DE LEITE	Kg	28,00	56.000,00	Até esta data não houve interessados		
26	2.000	PÃO FRANCES	Kg	28,00	56.000,00	Até esta data não houve interessados		
27	30	BOLO DE FUBÁ DE MILHO	Kg	40,00	1.200,00	Até esta data não houve interessados		
28	2.000	PÃO DE QUEIJO	Kg	35,00	70.000,00	EDIVAN DA SILVA NETO	400	14.000,00
29	1.000	PIMENTÃO VERDE	Kg	6,00	6.000,00	LUAN NEVES SILVA	250	1.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

						JOSE NEVES DA SILVA	250	1.500,00
						LUCIENE NEVES SILVA	250	1.500,00
30	1.000	RAPADURA EM TABLETE	UND	13,00	13.000,00	JOSEQUIAS JOSE DOS SANTOS	500	6.500,00
31	1.000	SEQUILHO	Kg	35,00	35.000,00	Até esta data não houve interessados		
32	2.000	TAPIOCA SECA	Kg	13,00	26.000,00	ROBERTO CARLOS DE BRITO FERNANDES	250	3.250,00
						JOSEQUIAS JOSE DOS SANTOS	250	3.250,00
33	2.500	TOMATE	Kg	10,00	25.000,00	ROGÉRIO TEIXEIRA NEVES	500	5.000,00
						LUAN NEVES SILVA	500	5.000,00
						JOSE NEVES DA SILVA	500	5.000,00
						LUCIENE NEVES SILVA	500	5.000,00
34	1.500	OVOS	Dz	12,00	18.000,00	JUVÊNIO OLIVEIRA SOUZA	250	3.000,00
						JOSE NEVES DA SILVA	250	3.000,00
						LUAN NEVES DA SILVA	250	3.000,00
						LUCIENE NEVES SILVA	250	3.000,00

IGAPORÃ – BAHIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003-25-PE-PMI**

O Prefeito do Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0003/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
ÚNICO	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	08.003.823/0001-82	R\$ 208.000,00

IGAPORÃ (BA), 11 de fevereiro de 2025

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003-25-PE-PMI**

O Prefeito do Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0003/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
ÚNICO	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	08.003.823/0001-82	R\$ 208.000,00

IGAPORÃ (BA), 11 de fevereiro de 2025

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo Administrativo nº. 0003/2025****Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0003/2025**

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82**, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Brotas, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. Flávio Mendes Oliveira, CPF: 990.506.335-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0003/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA**, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0003/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	I. UNI	V. TOTAL
01	Sistema Web de contabilidade pública com os módulos(em atendimento ao Decreto n. 10.540/20(SIAFIC): Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA); Módulo Licitações; Módulo Contratos; Módulo Convênios;	Mês	12	5.000,00	60.000,00
02	Sistema de Transparência - Lei Complementar 11/09	Mês	12	1.000,00	12.000,00
03	Sistema Web de folha de pagamento e recursos humanos.	Mês	12	2.000,00	24.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

04	Portal do servidor.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
05	Sistema Web de Compras	Mês	12	1.500,00	18.000,00
06	Sistema Web de Almoxarifado.	Mês	12	1.500,00	18.000,00
07	Sistema de tributos web	Mês	12	2.500,00	30.000,00
08	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	1.500,00	18.000,00
09	Migração, conversão de banco de dados, implantação, treinamento e capacitação de pessoal.	Mês	01	16.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL					208.000,00
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E OITO MIL REAIS					

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 003/2025.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.39.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1500 - REC. não Vinc. de Imp.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor: SINARA CRISTINA COTRIM LIAL, portadora do CPF: 523.723.085-72.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata Pública poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;

f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 11 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ nº 08.003.823/0001-82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2F99-64B7-C4E7-DD40-9182> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F99-64B7-C4E7-DD40-9182



Hash do Documento

982bfc818b511c18b7240d91ae29596818533e429f5ff3a57d5c01f44b65f383

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/03/2025 18:33 UTC-03:00